



## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO N.º 4.728.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE GLEBA DE TERRA DA MUNICIPALIDADE, DESTINADA A ÁREA VERDE, SITUADA NO LOTEAMENTO VILLAGE, PARA REFLORESTAMENTO E CONSERVAÇÃO DA FLORA E FAUNA SILVESTRE.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lorena é legítima proprietária de uma gleba de terra, constituída de uma grotta, destinada a área verde, no Loteamento denominado **Loteamento Village**, no Bairro Campinho, neste município de Lorena.

Considerando que esta gleba de terra por se tratar de uma grotta umedecida pela várzea, cujos barrancos estão sofrendo erosão ocasionada por animais soltos que transitam pelo local e com as águas pluviais acabam por desmoronar, colocando em risco as propriedades lindeiras.

Considerando que o **Sr. Cleber Milton de Oliveira Lemos**, proprietário de gleba que faz divisa com a referida área e que se dispõe a fazer o reflorestamento da grotta para a preservação da fauna e da flora para a proteção inclusive do meio ambiente.

Considerando, por fim que o artigo 101, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Lorena dispõe sobre a permissão de uso de imóvel a título precário,

DECRETA :



## LIVRO DE DECRETOS

### (CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.728/03).

**Artigo 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito ao **Sr. Cleber Milton de Oliveira Lemos**, brasileiro, casado, funcionário público estadual Delegado de Polícia, Assistente do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior, com sede de exercício **DEINTER-I**, São José dos Campos, domiciliado na cidade de Lorena e residente na Av. Targino Vilela Nunes, nº 362, Vila Nunes, portador do RG nº 4.683.852 e CPF nº 435.218.868-91, permissão para efetuar as suas expensas o reflorestamento de uma gleba de terra, constituída por uma grota, situada no Bairro do Campinho, nesta cidade de Lorena e que assim se descreve: **Observando-se da projetada Rua H, inicia-se a referida área à margem esquerda do lago existente no local (Rua F), onde se confronta à direita com o lote de nº 42, medindo 8,50 mts. de largura da frente aos fundos por 75,00 mts. de comprimento, deste ponto passa a ter formato irregular em acentuada depressão "grota várzea" onde divisa com o lote de nº 41 em extensão de 46,00 mts., prossegue em curva, inicialmente fechada para dentro do lote de nº 41 e abre-se a partir do lote 40, medindo 68,00 mts., em seguida converge à direita, em curva de forma de "U", confrontando com os lotes de nºs 39 e 38, na extensão de 134,00 mts., prossequindo converge em direção à margem do lago na extensão de 87,00 mts., limítrofe ao lote de nº 37, onde encerra em linha perpendicular até o ponto de origem no lote de nº 41, na extensão de 42,00 mts. limítrofe com o citado lago, encerrando uma área de 8.200,03m<sup>2</sup>.**

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Lorena cede a título precário, a permissão de uso para fins de reflorestamento de modo a preservar a fauna e flora, a gleba de terra descrita no artigo 1º deste Decreto, com amparo no que dispõe o artigo 101, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Lorena, pelo prazo



**LIVRO DE DECRETOS**

**(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.728/03).**

indeterminado, devendo ser mantida a característica de área verde da referida gleba de terra, podendo algumas das partes denunciar esta permissão de uso e para tanto deverá previamente notificar a outra com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de julho de 2003.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Maria Antônia Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA  
CIDADE DE LORENA.

*Dep. Vicentini  
Vicentini  
16/6/23*

140

**CLEBER MILTON OLIVEIRA LEMOS**, brasileiro, casado, natural desta cidade, filho de Milton de Andrade Lemos e Vicentina Oliveira Lemos, funcionário público estadual, **DELEGADO DE POLÍCIA**, assistente do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior, com sede de exercício **DEINTER- I**, São José dos Campos, residente em Lorena à Av. Targino Vilela Nunes 362, V. Nunes, portador do RG 4.683,852, CPF 435.218.868-91, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Exa. para expor e ao final requerer, o quanto segue:

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

a) O requerente é proprietário (usufrutuário) da chácara sito no Bairro Campinho, loteamento denominado **VILLAGE**, neste município, lote 41 e parte do lote 40, ambos da quadra 02, conforme documentação anexa.

b) A citada propriedade possui como única via de acesso a projetada rua F, sendo exclusivamente de uso e passagem do requerente, não servindo à qualquer outra propriedade local e inaproveitável para edificações.

c) A referida propriedade do requerente faz divisa com a **"AREA VERDE"**, bem público municipal.

d) Ocorre, entretanto que o aludido bem público **"AREA VERDE"**, vem sendo severamente depredada por animais

Poder Público, tudo fazendo em prol do Meio Ambiente, sem ônus para os cofres públicos.

O projeto prevê o **REFLORESTAMENTO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, voltado ao interesse urbanístico, criando-se na referida área um **"PULMÃO NATURAL"**.

Mister se faz esclarecer, que no bairro existem outras áreas municipais de igual e maior extensão que podem ser aproveitáveis pela Administração em caso de futuras edificações (v. mapa anexo).

Vale esclarecer que o mapa apresenta uma via denominada **"passeio"**, a qual é inexistente e inviável de prover, pois o local é acidentado e úmido ficando submerso no período das chuvas.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

Isto posto, com fundamento no disposto pelos artigos 101, parágrafo 3º, 103 e 148 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Lorena, respeitosamente requer a V. Exa., a outorga da **PERMISSÃO DE USO COM PRAZO INDETERMINADO E A TÍTULO GRATUITO**, em seu nome, por força de **DECRETO**, consoante autoriza os dispositivos citados, sobre o bem público ora especificado.

Termos em que,

P. deferimento.

Lorena, 02 de Junho de 2003.

  
**Cleber Milton Oliveira Lemos**

domésticos, bovinos e eqüinos, os quais destroem toda a vegetação que provocam erosões, visto tratar-se "GROTA" umidecida pela várzea, cujos barrancos ao serem pisoteados pelos animais abrem fendas que com as águas pluviais acabam por desmoronar, inclusive pondo em risco a propriedade do requerente, posto que esta situa-se na elevação ali margeada. Ademais, tais fatos, resultam danos ao meio ambiente, à flora e à fauna silvestre, pois referidos animais impedem o desenvolvimento florestal. (v. fotografias)

### ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA PLEITEADA:

"Trata-se de Bem Público Municipal, reservado para **ÁREA VERDE**, do loteamento e uma via de acesso ao lote 41, inaproveitáveis para Edificação, visto a condição do terreno acidentado e úmido, formando uma **GROTA E VÁRZEA**.

Observando-se da projetada rua H, inicia-se referida área à margem esquerda do lago existente no local (rua F), onde confronta-se à direita com o lote 42, medindo 8,50m. de largura da frente aos fundos, por 75 m. de comprimento. Deste ponto passa ter formato irregular em acentuada depressão "**GROTA E VÁRZEA**", onde divisa com o lote 41 (propriedade do requerente), em extensão de 46 m. ; prossegue em curva, inicialmente fechada para dentro da citada propriedade (lote 41), e abre-se a partir do lote 40, medindo 68m. ; em seguida converge à direita, em curvas em forma "U", confinando-se com os lotes 39 e 38, na extensão de 134 m. ; prosseguindo converge em direção da margem direita do lago em extensão de 87m. , limítrofe ao lote 37, onde encerra em linha perpendicular até o ponto de origem, no lote 41, na extensão de 42m limítrofe com o citado lago. A área total soma-se 8.202,03m<sup>2</sup>.

### **OBJETIVO DO PEDIDO:**

O objetivo do requerente é a outorga da permissão de uso da área pleiteada para proceder seu reflorestamento e conservação da flora e fauna silvestre, podendo para eficácia do projeto, utilizar cercas vivas, mourões e arames, porteiras e outros meios de segurança que impeçam a invasão de animais domésticos, permanência ou trânsito não autorizado de pessoas, corte de árvores, retirada de mudas de planta, e grama, frutos e minerais, ou outros espécimes da natureza, podendo o requerente socorrer-se dos órgãos públicos fiscalizadores e se necessário solicitar força policial para defesa dos propósitos ora elencados, respeitados os direitos de vizinhança e do









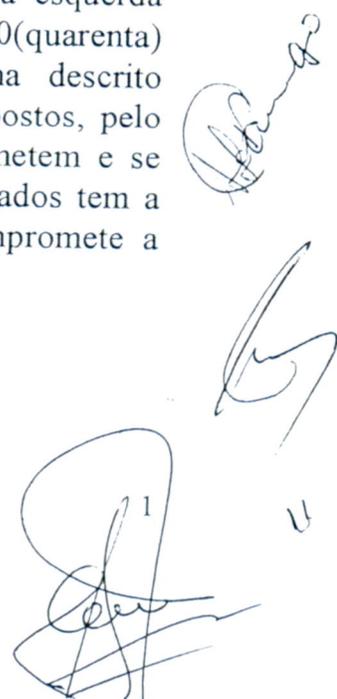
CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E  
VENDA

147

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, o Sr. JOÃO DIAS DE CAMARGO, militar da reserva, portador do RG. 028600551-7-M. Ex. -SP, e do CPF. 549.096.518.53, casado com Maria Lisete Pereira de Camargo, portadora do RG. 020084204-5-M. Ex. -SP e do CPF. 077.966.898-70, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Sete de Setembro, nº20 – Vila Celeste, nesta cidade de Lorena/SP, de ora em diante denominados simplesmente por "PROMITENTES VENDEDORES", e , de outro lado, o Sr. CLEBER MILTON OLIVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, portador do RG. 4.683.852-SSP/SP, e do CPF. 435.218.868-91, residente nesta cidade de Lorena/SP., de ora em diante denominado simplesmente por "PROMISSÁRIO COMPRADOR", tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**1º) OBJETO DA TRANSAÇÃO:**

Os promitentes são senhores e legítimos possuidores de Parte do Sítio de terreno nº40(quarenta) da Quadra nº02(dois) do Loteamento "Village Lorena", Bairro do Campinho, sito nesta cidade, município e comarca de Lorena/SP, de Matrícula nº20.799 do Cartório de Registro de Imóveis de Lorena/SP, de formato irregular, medindo 1,00(hum) metro de frente para o Sítio nº44(quarenta e quatro), daí segue 64,00(sessenta e quatro) metros confrontando com o Sítio nº41 (quarenta e hum); 54,0 (cinquenta e quatro) metros confrontando com a área verde municipal, convergindo à esquerda com 76,40(setenta e seis e quarenta) metros no interior do sítio nº40(quarenta) até o seu ponto de origem, que possuindo o imóvel acima descrito completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direitos se comprometem e se obrigam como de fato e na verdade se comprometidos e se obrigados tem a aliená-lo ao Promissário que por seu turno se obriga e se compromete a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '1'.



Foto (1) A edícula à direita do observador, indica a divisa entre a propriedade do interessado e parte da área pretendida, "grota"...



Foto (2) Extensão da área pleiteada, tendo por referência o bambual e "grota".

Obs : A parte plana superior, vista após a grota, no seguimento, são propriedades particulares (lotes 37 E /38).-



Foto (3)-O "canil" é prosseguimento da edícula que faz divisa com a área pleiteada.

Obs: Observa-se nos fundos, um barranco sem vegetação "terra batida", resultado dos danos causados pelos animais (cavados)